



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 04 de Abril de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6458

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Atos Oficiais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Saneamento de Drenagem
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais
PODER JUDICIÁRIO - 2ª Vara Cível da Comarca de Limeira
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

2 à 2	JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
3 à 9	
10 à 10	COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
11 à 11	
12 à 12	
16	DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
17 à 17	CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado
18 à 48	O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela Lei Municipal nº 5909 , de 02 de outubro de 2017.
49 à 49	
50 à 50	Prefeitura Municipal de Limeira
51 à 54	CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

EXPEDIENTE

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

PORTARIA Nº 684, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Cristiane Francisco Abbade Masson**, Diretor de Escola, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Divisão de Projetos e Infraestrutura, da Divisão de Projetos e Infraestrutura, junto ao Departamento de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 20, que equivale a R\$ 9.832,05 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1010211-35.2016.8.26.0320.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Positivo Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda, objetivando a área de terra situada numa faixa de 30 m de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Araras – Limeira I, circuito duplo, 138 kV, 21,6 km de extensão, que interligará a Subestação Araras à Subestação Limeira I, ambas de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, localizada nos municípios de Araras, Cordeirópolis e Limeira, Estado de São Paulo. DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO MATRICULA 31443 - inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, definido pelas coordenadas N = 7.505.302,961 m e E = 252.323,304 m; deste segue com distância de 55,660 m e azimute de 146°52'3", confrontando neste trecho com área remanescente; chega-se ao ponto P02, definido pelas coordenadas N = 7.505.256,352 m e E = 252.353,726 m; deste segue com distância de 41,440 m e azimute de 280°29'22", confrontando neste trecho com L&L Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.; chega-se ao ponto P03, definido pelas coordenadas N = 7.505.263,896 m e E = 252.312,977 m; deste segue com distância de 23,270 m e azimute de 326°52'3", confrontando neste trecho com área remanescente; chega-se ao ponto P04, definido pelas coordenadas N = 7.505.283,385 m e E = 252.300,256 m; deste segue com distância de 9,240 m e azimute de 62°54'14", confrontando neste trecho com L&L Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.; chega-se ao ponto P05, definido pelas coordenadas N = 7.505.287,594 m e E = 252.308,483 m; deste segue com distância de 11,890 m e azimute de 50°1'47", confrontando neste trecho com L&L Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.; chega-se ao ponto P06, definido pelas coordenadas N = 7.505.295,232 m e E = 252.317,595 m; deste segue com distância de 9,610 m e azimute de 36°26'52", confrontando neste trecho com L&L Empreendimentos Imobiliários e Agrícola Ltda.; chega-se ao ponto P01 ponto esse onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.140,00 m². Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 09 de março de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000003/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 00047/2022 – PROCESSO Nº.: 48.727/2022, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Vicente de Felice, nº. 122, Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga - CAPS AD. LOCADOR: JOSÉ SÉRGIO BRISOLLA. VALOR TOTAL: R\$ 63.474,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais centavos), DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2023.

VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS.

CONTRATO Nº: 900000002/2023 – DISPENSA Nº: 00077/2023 - PROCESSO Nº: 1.211/2023, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua José Medeiros, nº. 113, Parque Residencial Manoel Simão Levy, nesta cidade de Limeira, estado de São Paulo, destinado ao Funcionamento do Centro de Saúde da Família (Degan). LOCADORA: Sra. ROSELI DE FREITAS ALMEIDA. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023, PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2023.

VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS.

CONTRATO Nº: 9000000002/2023 – DISPENSA Nº: 00076/2023 - PROCESSO Nº: 2.089/2023, OBJETO: Locação de imóvel não Residencial situado à Rua Maranhão, nº. 809, Vila Santa Rosália, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento da Delegacia de Investigações Gerais - DIG e Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes. LOCADOR: Sr. RODRIGO TOLEDO POTECHI. VALOR TOTAL: R\$ 213.504,84(duzentos e treze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2023.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 40/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, que a presente licitação encontra-se Suspensa.

Limeira, 03 de abril de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 05/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS.

Limeira, 03 de abril de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 159/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO CEIEF PROFª MARIA PAULINA RODRIGUES PROVINCIAATTO, que os recursos interpostos pelas empresas PENSIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e PLACON CONSTRUTORA LTDA, foram INDEFERIDOS pela Autoridade Competente.

Limeira, 30 de março de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 206/2022 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM OU SE COMPROMETIMENTO COGNITIVO, DE AMBOS OS SEXOS, EM CARÁTER DE LONGA PERMANÊNCIA EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMEIRA, que o recurso interposto pela empresa MENTAL MÉDICO DEPENDENCIA QUIMICA E SAÚDE MENTAL LTDA, foi INDEFERIDO pela Autoridade Competente.

Limeira, 30 de março de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 14/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE CROMO E COBALTO PARA UTILIZAÇÃO EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, que a impugnação interposta pela empresa O.D. LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, foi INDEFERIDA pela Autoridade Competente.

Limeira, 30 de março de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 04/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, para a empresa SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO - TROFÉUS, pelo valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 31 de março de 2023

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 23/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, para a empresa GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST EPP, pelo valor total de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 30 de março de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 15/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E A PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUIDO, COM PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS, para as empresas ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pelo valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 29 de março de 2023

Dr. Vítor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que a empresa CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA, CNPJ: 17.209.732/0001-99, sito à Rua Pedro Zamboni, 162 – Cohab II Mineiros do Tiete/SP - CEP: 17.320-000, fica esta empresa NOTIFICADA da aplicação das sanções de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 217,28 (duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), em razão do descumprimento da entrega dos itens constantes no Pedido de Compra nº 1.504/2.022 junto à Prefeitura Municipal, conforme disposto pelas cláusulas 9.3.5 e 9.3.9 da Ata de Registro de Preços nº 233/2022, bem como em razão do previsto pelo art. 87, II da Lei Nº 8.666/93, assim como aplicação da sanção de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto na cláusula 9.1 da citada Ata, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93 c.c art. 7º da Lei nº 10.520/02, processo administrativo para aplicação da sanção nº 57.411/2022.

Informamos ainda a abertura do prazo para interposição de Recurso, conforme previsão do Art. 109, Inc. I, f, da Lei 8.666/93, bem como, o franqueamento dos autos do processo às vistas da empresa, nos termos do Art. 109, § 5º da mesma Lei.

Limeira, 30 de março de 2023

Dr. Vítor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 56/2023 – DISPENSA Nº 36/2023, PROCESSO Nº: 61.335/2022, OBJETO: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços no atendimento de pacientes maiores de 18 anos, ambos os sexos, com grau III de dependência, com ou sem comprometimento cognitivo, e transtorno mental que requeiram assistência em todas as suas rotinas e atividades diárias, CONTRATADA: C.T. Mantovani - ME, CNPJ nº 36.602.037/0001-37, VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023, PRAZO: por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 16 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 57/2023 – DISPENSA Nº 36/2023, PROCESSO Nº: 61.335/2022, OBJETO: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços no atendimento de pacientes maiores de 18 anos, ambos os sexos, com grau III de dependência, com ou sem comprometimento cognitivo, e transtorno mental que requeiram assistência em todas as suas rotinas e atividades diárias, CONTRATADA: Casa de Repouso Mantovani Ltda-ME, CNPJ nº 21.859.922/0001-29, VALOR: R\$ 98.820,00 (noventa e oito mil oitocentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023, PRAZO: por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 16 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 67/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PROCESSO Nº: 13.524/2022, OBJETO: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, para atendimento da alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região-Coopardense, CNPJ nº 10.792.350/0001-91, VALOR: R\$ 164.920,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 69/2023 – CONVITE Nº 04/2023, PROCESSO Nº: 57.680/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Gustavo Dória, Jardim Cecília, Convênio nº 103212/2022- Governo do Estado de São Paulo, nº 10.792.350/0001-91, CONTRATADA: Quimassa Pavimentação e Engenharia Ltda, CNPJ nº 36.111.732/0001-04 VALOR: R\$ 218.576,63 (duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023, PRAZO: por 30 (tinta) dias contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 60/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2022, PROCESSO Nº: 16.409/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médicos hospitalares padronizados, EMPRESA DETENTORA DA ATA: SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos Eireli, CNPJ nº 20.227.117/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 02 de março de 2023.

ATA Nº: 78/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2022, PROCESSO Nº: 16.409/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médicos hospitalares padronizados, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Cirúrgica Fernandes – Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares – Sociedade Limitada, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, VALOR TOTAL: R\$ 131.002,00 (cento e trinta e um mil e dois reais), DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 07 de março de 2023.

ATA Nº: 88/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2022, PROCESSO Nº: 36.709/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, cosméticos, equipamentos de proteção individual, utensílios em geral e copos descartáveis, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Fortclean Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 13 de março de 2023.

ATA Nº: 95/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023, PROCESSO Nº: 54.843/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões nº 16/2022 e 18/2022 para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 11.195.057/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 120.012,00 (cento e vinte mil e doze reais), DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de março de 2023.

ATA Nº: 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023, PROCESSO Nº: 55.596/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados – portaria 344/98 – e alimentos (suplementos vitamínicos e minerais, substâncias bioativas e probióticos isolados, fórmulas metabólicas e outros) para atendimento a mandados judiciais iniciais e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 28.123.417/0001-60, VALOR TOTAL: R\$ 1.243,80 (um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 24 de março de 2023.

ATA Nº: 97/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023, PROCESSO Nº: 55.596/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados – portaria 344/98 – e alimentos (suplementos vitamínicos e minerais, substâncias bioativas e probióticos isolados, fórmulas metabólicas e outros) para atendimento a mandados judiciais iniciais e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, VALOR TOTAL: R\$ 3.160,05 (três mil cento e sessenta reais e cinco centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 27 de março de 2023.

ATA Nº: 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023, PROCESSO Nº: 54.843/2022, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões nº 16/2022 e 18/2022 para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 28.123.417/0001-60, VALOR TOTAL: R\$ 8.079,00 (oito mil e setenta e nove reais), DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de março de 2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 16/2019 – DISPENSA Nº: 132/2019 - PROCESSO Nº: 54.826/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro do veículo placa FJG 0302, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02, VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 217/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2019 - PROCESSO Nº: 53.351/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, customização, cessão de uso de licença por tempo determinado, manutenção corretiva e legal, bem como atendimento técnico especializado para sistema de medicina e segurança do trabalho, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E RAJUSTES DE CONTRATO, CONTRATADA: RS Data Informática Ltda, CNPJ nº 05.621.525/0001-68, VALOR: R\$ 56.585,04 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023, PRAZO: Por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 22 de fevereiro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 88/2021 - PROCESSO Nº: 13.984/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassom, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Ultra View Diagnósticos por Imagem Ltda, CNPJ nº 04.531.017/0001-26, DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de março de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 88/2021 - PROCESSO Nº: 13.983/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassom, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Ultra View Diagnósticos por Imagem Ltda, CNPJ nº 04.531.017/0001-26, DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19ª Homologação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

Após reunião da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, às 9h, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, 11 – Centro – Limeira/SP, para validação dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** os artistas e profissionais da arte e cultura, grupo/coletivos e bandas, em ordem por segmentos relacionados abaixo.

Artes Cênicas

Nº de Inscrição	Artistas	Total
468	Vinícius Camargo	7
471	Alexsandro Souza Frati	7
490	Renato Aparecido Correia	10

Limeira, 29 de março de 2023

José Farid Zaine**Secretário Municipal de Cultura**



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LIMEIRA- COMTUR

CONVOCAÇÃO

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Limeira - COMTUR, conforme estabelece o Artigo 6º da lei nº 5.763, de 22 de setembro de 2016, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a 51ª (quingüagésima primeira) Reunião Ordinária, que se realizará no **dia 10 de abril de 2023, segunda-feira, às 16h**, na sala de reuniões do gabinete do Sr. Prefeito Municipal, localizada no Paço Municipal, para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA:

1. Expediente

- 1.1- Expediente da Presidência;
- 1.2- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Ordem do dia:

- 2.1- Turismo Rural;
- 2.2- Projetos;
- 2.3- Assuntos Gerais.

Limeira, 03 de abril de 2023.

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente do COMTUR - Limeira



BRK Ambiental – Limeira S.A.

Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: LIM - ETA Limeira
Mês/Ano: Fevereiro/2023

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	336	350	1 NTU	178	179	5 NTU
Cloro residual livre	336	350	0,5 a 5,0 mg/L	178	187	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	8	18	Ausente	178	179	Ausente **
Escherichia coli	8	18	Ausente	178	179	Ausente
pH	336	350	-	178	179	-
Cor aparente	336	350	15 uH (mgPtCo/L)	178	179	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	336	350	0,6 a 0,8 mg/L	0	55	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	18	10 mg/L	0	1	10 mg/L
Nitrito	0	18	1 mg/L	0	1	1 mg/L
Alumínio	0	100	0,2 mg/L	0	55	0,2 mg/L
Amônia	0	18	1,2 mg/L	0	1	1,2 mg/L
Cloreto	0	18	250 mg/L	0	1	250 mg/L
Dureza	0	18	300 mg/L	0	1	300 mg/L
Ferro	0	18	0,3 mg/L	0	55	0,3 mg/L
Manganês	0	18	0,1 mg/L	0	55	0,1 mg/L
Acrilamida	1	1	0,0005 mg/L	1	1	0,0005 mg/L
Epicloridrina	1	1	0,0004 mg/L	1	1	0,0004 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,50
Cloro Residual Livre	mg/L	1,87
pH	-	7,2
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente


BRK Ambiental – Limeira S.A.
Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço São João
Mês/Ano: Fevereiro/2023

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas*	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	19	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	19	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	7	Ausente **
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	7	Ausente
pH	4	17	-	5	19	-
Cor aparente	4	17	15 uH (mgPtCo/L)	5	19	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	17	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,40
Cloro Residual Livre	mg/L	1,35
pH	-	6,8
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



BRK Ambiental – Limeira S.A.

Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço Tatu
Mês/Ano: Fevereiro/2023

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas*	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	7	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	7	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	7	Ausente **
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	7	Ausente
pH	4	17	-	5	7	-
Cor aparente	4	17	15 uH (mgPtCo/L)	5	7	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	2	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	2	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	2	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	2	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,29
Cloro Residual Livre	mg/L	1,71
pH	-	7,1
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



BRK Ambiental – Limeira S.A.

**Relatório de Controle de Qualidade dos Mananciais
Lei Municipal nº 3.936/05**

Município: Limeira/SP
Nomes Mananciais : Rio Jaguari e Ribeirão Pinhal
Mês/Ano: Fevereiro/2023

Parâmetros	Unidade	Rio Jaguari		Ribeirão Pinhal	
		Nº de Amostras realizadas	Média Mensal	Nº de Amostras analisadas	Média Mensal
Turbidez	NTU	158	142	611	25,5
pH	---	158	6,2	594	5,8
Oxigênio dissolvido	mg/L	173	7,00	611	6,53
Cor verdadeira	uH (mgPtCo/L)	19	43	18	58
Dureza	mg/L CaCO ₃	19	27	19	24
Temperatura	°C	175	24,9	611	25,5

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

**BRK Ambiental – Limeira S.A.****Relatório de Controle de Tratamento de Esgotos
Lei Municipal nº 3.936/05****Município:** Limeira/SP
Mês/Ano: Fevereiro/2023**Monitoramento e controle da qualidade da água dos Córregos Urbanos**

Dentro do programa de monitoramento da qualidade da água dos córregos, no que diz respeito à lançamento de esgotos sanitários, foram avaliados **36 córregos** na área urbana da cidade de Limeira, resultando no total de **68** coletas realizadas. Um ponto de monitoramento de rotina se encontrava seco no momento da visita.

Os córregos urbanos de Limeira possuem uma extensão total de **112.175 metros** e, a partir de Dezembro/2011, não recebem nenhum lançamento de esgotos.

Do total de coletas realizadas, foram efetivadas análises nos parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Condutividade e foram identificados no mês de Fevereiro de 2023 que:

98,5 % dos córregos urbanos foram classificados como regulares, bons e ótimos no aspecto qualidade da água **para os parâmetros analisados**

Esse bom índice reflete as obras de despoluição realizadas por BRK Ambiental – Unidade Limeira e concluídas em Dezembro/2011, assim como a operação de todo o sistema continuamente.

Conclusão:

Os resultados do monitoramento e do percentual de metros de córregos que não mais recebem esgotos sanitários, refletem a evolução e a eficiência do programa de Despoluição das Bacias Hidrográficas do Município e eficácia das obras implementadas e operadas pela BRK- Unidade Limeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.272/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0009808-98.2007.8.26.0320, nº 320012011003896-3/000000-000 e nº 320.01.2012.027650-6/000000-000, através da empresa DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 11.008,80 (Onze mil e oito reais e oitenta centavos).

Limeira, 03 de abril de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo sob nº 695/2023, de 16 de fevereiro de 2023, do Ceprosom.

RESOLVE:

a) Mudar do Nível III para o Nível IV, **CLEUSA APARECIDA MARRAFON DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, registro funcional nº 5878, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Maria Aucélia dos Santos Damaceno

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-280 Fones: 3404-6134
e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião a ser realizada às **08h30 do dia 05 de Abril de 2023, (QUARTA-FEIRA)**, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom localizado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 01 de março de 2023;
- 03) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 04) Apreciação e deliberação sobre o Edital de Chamamento Público – Resolução CMDI;
- 05) Formação das Comissões de Trabalho;
- 06) Cronograma de visitas às ILPIs;
- 07) Capacitação para os conselheiros;
- 08) Devolutiva dos documentos solicitados às ILPIs inscritas neste Conselho;
- 09) Palavra Livre;
- 10) Encerramento.

Fernanda Aparecida Mendes
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

EDITAL N.º 01/2023

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA COMPOR O 1.º, 2.º e 3.º CONSELHOS TUTELARES DE LIMEIRA/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de sua Plenária, em reunião de 30 de março de 2023, faz publicar este Edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para os Conselhos Tutelares de Limeira/SP.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, da Lei Municipal nº 6.459, de 24 de setembro de 2020, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

II- DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” aprovada em reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da Resolução nº 02/2023, com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público: Andréa Esteves Rodvalho; Ingrid Duarte do Pateo Machado; Rafaela Marina Gonçalves; Maria Helvira Arantes Andrade; Luzia Aparecida de Oliveira Martins.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

II - Representantes da Sociedade Civil: Eliezer Cristiano Gonçalves; Gabriella Cristina de Oliveira; Isabella Estrella Granusso Dalfre; Juliana Fabri Doimi Lucato; Solange Bomfim Lourenço.

Art. 3º A Comissão Especial indicada no artigo 2º, para composição do 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP terá as seguintes atribuições:

- I-** dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II-** adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- III-** analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- IV-** receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos no edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- V-** notificar os candidatos com a candidatura impugnada em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI-** realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII-** analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- VIII-** fazer publicar, esgotada a fase recursal, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- IX-** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- X-** estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XI-** analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores;
- XII-** realizar a apuração dos votos;
- XIII-** lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- XIV-** analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV-** processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma do edital;
- XVI-** providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

2

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- XVII-** escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- XVIII-** selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- XIX-** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XX-** divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XXI-** Resolver os casos omissos.

Art. 4º As atribuições descritas nesta Resolução não excluem outras que decorram da Lei ou outro ato normativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA ou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I- formar a Comissão Eleitoral;
- II- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- III- julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- V- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

III- DAS VAGAS

Art. 6º Ficam abertas 15 (quinze) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Limeira/SP, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Limeira constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados eleitos, sendo preenchidas, respectivamente, as vagas de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho, do 2º Conselho e 3º Conselho Tutelar de Limeira/SP, de acordo com a classificação por ordem decrescente de número de votos.

3

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

§ 1º Os suplentes serão em número de 2 (dois) para cada titular, obedecida a exata ordem de classificação obtida no pleito, também pela ordem de maior votação, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, sendo que os suplentes poderão substituir os Conselheiros Tutelares de qualquer um dos Conselhos.

§ 2º Não haverá prejuízo ao certame caso do número de candidatos aptos à suplência for menor do que o total previsto na legislação local, conforme disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.

Art. 8º O subsídio atual a ser percebido pelos Conselheiros Tutelares titulares é de R\$ 4.053,97 (quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto pela Lei Complementar nº 892, de 25 de fevereiro de 2022, a ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Ao servidor público municipal eleito para membro do Conselho Tutelar é facultada a opção pela remuneração de seu cargo, obedecidas às disposições contidas na Lei Municipal nº 2.729/1995, sendo garantido o afastamento do cargo efetivo para exercício da função de Conselheiro Tutelar, sem prejuízos das vantagens do cargo efetivo, exceto para promoção por merecimento.

Art. 9º Conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.729/95, o funcionamento do Conselho Tutelar se dará de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar estabelecerão entre si sistema de plantão, que possibilite a continuidade de atuação no período compreendido entre as 17 horas e 08 horas, bem como para os sábados, domingos e feriados.

Art. 10º Além do subsídio, são assegurados aos Conselheiros Tutelares, os seguintes direitos previstos na Lei Municipal nº 2.729/95:

- I- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;
- II- licença-maternidade, em conformidade com o regime geral da Previdência Social;
- III- licença-paternidade, em conformidade com o regime geral da Previdência Social;
- IV- gratificação natalina correspondente ao valor de 1 (um) subsídio mensal;
- V- inclusão no regime geral da Previdência Social.
- VI- inclusão, de forma facultativa, na Caixa de Assistência Médico - Hospitalar da Prefeitura Municipal de Limeira, aplicando-se a legislação correspondente;
- VII - auxílio alimentação, no mesmo valor e em consonância com os requisitos legais previstos para os servidores públicos do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

§ 1º Ficam também assegurados aos Conselheiros Tutelares o pagamento proporcional de férias, acrescidas de 1/3 (um terço) e de gratificação natalina, em consonância com o período aquisitivo, em caso de extinção antecipada do mandato, término regular do mandato ou de suplência.

§ 2º O pagamento da gratificação natalina deverá ser feito no mesmo prazo e número de parcelas aplicadas aos servidores públicos municipais.

Art. 11. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações ou a que a suceder, bem como a regulamentação trazida pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

IV- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Limeira ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.

Art. 13. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I- Inscrição para registro das candidaturas;
- II- Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV- Pleito - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Limeira.

V- DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 14. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, quais sejam:

- I- reconhecida idoneidade moral;
- II- idade superior a vinte e um anos;
- III- possuir, no mínimo, escolaridade de ensino médio, na data da inscrição de candidatura;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- IV-** residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente;
- V-** estar no gozo dos direitos políticos;
- VI-** atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ou declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;
- VII-** apresentar *curriculum-vitae*, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- VIII-** não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos contidos no artigo 140, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX-** apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- X-** participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
- XI-** aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.
- XII-** apresentação de declaração que ateste disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

VI- DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições serão feitas pessoalmente, na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, de 03/04/2023 com encerramento às 11h do dia 05/05/2023.

Art. 16. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópias autenticadas ou originais dos documentos acrescidas das respectivas cópias simples, abaixo relacionadas, não sendo aceitos protocolos de documentos:

- I-** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, atualizadas e dentro do prazo de validade;
- II-** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal, atualizadas e dentro do prazo de validade;
- III-** Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto;
- IV-** Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), caso o número não conste da Cédula de Identidade (RG) ou em outro documento de identificação oficial com foto apresentado;
- V-** Título de Eleitor;
- VI-** A atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, poderá ser comprovada da seguinte forma:

6

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente (cópia da qualificação civil, foto com nº da CTPS e registro); ou
- d) declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;

VII- Preenchimento da ficha de inscrição, acrescida do requerimento de inscrição e da declaração de atuação na área da infância e juventude (Anexos II, III e IV);

VIII- Currículo pessoal, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, indicando o programa, projeto e/ou serviço desenvolvido;

IX- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

X- Documentação que comprove ser residente há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Limeira/SP (documentos aceitos: conta de água, luz, contrato de aluguel com firmas reconhecidas na data em que o contrato foi assinado, correspondência bancária, contrato de trabalho, carteira de vacinação dos filhos com idade até 6 anos, atestado escolar para os filhos maiores de 4 anos ou declaração de Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado). Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos indicados neste item, o candidato poderá apresentar declaração assinada por duas testemunhas e reconhecida em cartório;

XI- Atestado atualizado de bons antecedentes, expedido pela Polícia Civil;

XII- Certidão da Justiça Eleitoral, atestando o pleno gozo dos direitos políticos;

XIII- Declaração, atestando a disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais (Anexo V).

Art. 17. O registro de apelido será feito no ato da inscrição.

Art. 18. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

Art. 19. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, caso julguem necessário, poderão prorrogar o período das inscrições, devendo tal prorrogação ser publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

VII- DA IMPUGNAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

Art. 21. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

Art. 22. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como se o candidato fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 23. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.729/1995 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou que não apresentem tempestivamente os documentos exigidos no presente Edital.

Art. 24. A relação dos candidatos que requereram a sua inscrição, ou seja, que preencherem ou não os requisitos estabelecidos neste Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 06/05/2023.

Art. 25. No prazo de 08/05/2023 a 12/05/2023 poderá qualquer cidadão ou Ministério Público apresentar impugnação de qualquer das inscrições, devidamente fundamentada e acompanhada de provas, através de requerimento dirigido à Presidente do CMDCA, devendo ser protocolado na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 26. São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 14 deste Edital, o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar ou a prática de condutas ilícitas ou vedadas, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 27. O candidato que tiver sua inscrição impugnada ou indeferida pela Comissão Especial será intimado através do Jornal Oficial do Município de Limeira de 16/05/2023, para, caso queira, apresentar defesa escrita acompanhada de provas documentais, no prazo de 16/05/2023 a 19/05/2023, a ser apresentada na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 28. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial para decisão, a qual será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira na data de 24/05/2023.

8

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 29. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 24/05/2023 a 26/05/2023, que decidirá em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, notificando os interessados acerca da data a ser definida, publicando-se posteriormente extrato de sua decisão.

Art. 30. Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos que versem sobre o indeferimento de inscrição, a Comissão Especial publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados na data de 31/05/2023, aptos a participarem da prova escrita.

Art. 31. Consideram-se também impugnados aqueles que tiverem indeferidas as suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 20 a 30 deste Edital.

Art. 32. Os candidatos aptos a participarem da prova escrita deverão participar do curso preparatório, que será realizado nas datas compreendidas entre 05/06/2023 a 07/06/2023.

VIII- DA PROVA ESCRITA

Art. 33. A prova escrita e sem consulta, terá caráter eliminatório e será realizada no dia 12/06/2023, em local e horário a serem comunicados aos candidatos e abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90 atualizada) e a Lei Municipal nº 2.729/95 atualizada (alterada pelas Leis Municipais n.ºs 2809/1997; 3354/2002; 4052/2006; 4162/2007; 4375/2009; 4835/2011; 5160/2013; 5407/2014; 5510/2015; 5619/2015; 6150/2018; 6174/2019; 6711/2022; 6720/2022), que regulamenta o CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. A prova escrita constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Art. 35. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 05 (cinco) pontos.

Art. 36. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- um dos seguintes documentos (original): Cédula de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

II- caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente (estilo BIC).

9

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico ou fotocópias, ainda que autenticadas.

Art. 37. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 38. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 39. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

Art. 40. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital ou analógico e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos com lacre) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 41. O candidato, durante a realização da prova, não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 42. A aplicação da prova escrita terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 01 (uma) hora do início da mesma.

Art. 43. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 44. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido;
- II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do artigo 36 deste Edital;
- III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, durante a realização da prova;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 45. Será publicado na data de 17/06/2023, no Jornal Oficial do Município, o resultado da prova escrita, que constará a nota e a lista dos candidatos aprovados.

Art. 46. Os candidatos reprovados na prova escrita poderão interpor recurso escrito endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 19/06/2023 a 21/06/2023.

Art. 47. A relação oficial definitiva dos candidatos aptos a participarem do pleito respeitará a ordem de inscrição e será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 28/06/2023, após o julgamento do recurso indicado no artigo 46.

IX- DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E CREDENCIAMENTOS DOS FISCAIS

Art. 48. O registro das candidaturas dos candidatos habilitados ao pleito será realizado de 29/06/2023 a 30/06/2023, na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 49. No mesmo período, local e horário indicado no artigo anterior, poderá ser feito o credenciamento, pelo candidato, de 1 (um) fiscal por escola para acompanhamento da votação, e/ou de 2 (dois) fiscais para acompanhar a apuração da votação, mediante a apresentação dos documentos de identidade e endereço (cópia simples e original) de tais pessoas.

Parágrafo único. Na data e locais de votação e de apuração, os fiscais deverão portar crachá de identificação a ser fornecido pelo CMDCA, bem como documento de identificação original.

Art. 50. O registro das candidaturas dos candidatos habilitados ao pleito e a relação dos fiscais serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira na data de 01/07/2023.

X- DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a Conselheiros Tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na data de 05/07/2023, às 19 horas, nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

XI- DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 52. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pela Comissão Especial, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, ocorrendo no período compreendido entre 10/07/2023 e a meia-noite do dia 30/09/2023.

Art. 53. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e na legislação eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 6º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda, ainda que gratuita, por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de

12

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário, inclusive bonés e outros meios similares não previstos neste Edital;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral, ainda que gratuita, em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 7º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 8º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 9º É vedado no dia da eleição, sob pena de caracterizar inidoneidade moral do candidato:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 10º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 11 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 12 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 13 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 54. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

Art. 55. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data, horário e local a serem designados.

Art. 57. A propaganda eleitoral também deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, a Resolução 23.610/2019 alterada pela Resolução 23.671/2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

XII- DA ELEIÇÃO

Art. 58. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município de Limeira, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Art. 59. Cada eleitor votará em um único candidato, sendo eleitos os 15 (quinze) mais votados.

Parágrafo único. É proibida a votação em duplicidade, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 60. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

Art. 61. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, sendo oportunamente publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Art. 62. Nos locais de votação, deverá ser afixada, por ordem alfabética, a lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos nomes e/ou apelidos e números.

Art. 63. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Limeira no prazo de até 93 (noventa e três) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 64. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Art. 65. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

Art. 66. Para votar, o eleitor deverá se apresentar no local a ser definido pelo CMDCA de acordo com sua zona e seção eleitoral, devendo, impreterivelmente, constar o seu nome na lista oficial de eleitores de votação, apresentando, obrigatoriamente, à Mesa Receptora de Votos, um documento oficial de identificação com foto, acompanhado do título de eleitor, sendo aceito também e-Título, da Justiça Eleitoral.

§ 1º Após a identificação do eleitor, com a apresentação dos documentos indicados no *caput* deste artigo, o eleitor assinará uma lista de presença que terá, além da sua assinatura, nome por extenso, número do título, zona e seção eleitoral.

§ 2º O eleitor trajando short, bermuda, sandália ou descalço poderá votar normalmente.

Art. 67. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, após a verificação dos documentos, a Mesa Receptora de Votos deverá constar na ata a dúvida suscitada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 68. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

Art. 69. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos, na seção instalada.

Art. 70. A votação poderá ocorrer com a utilização de urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Art. 71. Caso não seja possível efetivar a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, contendo campo para o nome (compreendido também o apelido) e número do candidato.

§ 1º As cédulas eleitorais impressas serão rubricadas pelos presidentes das mesas receptoras e mais um integrante das mesmas, bem como pela Presidente do CMDCA.

§ 2º Na votação efetuada por cédulas eleitorais serão aceitos nomes, apelidos e/ou respectivos números de inscrição dos candidatos.

3º Ocorrendo hipóteses de coincidência entre o nome próprio de qualquer dos candidatos com apelidos/variações de outros candidatos, tendo sido estes homologados(as) por este Conselho, terá preferência aos votos a candidatura registrada com o nome próprio.

§ 4º. Casos duvidosos serão dirimidos reportando-se, por analogia, ao artigo 12, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997, que assim dispõe: “§ 3º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária, salvo para candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com o nome coincidente.”.

Art. 72. Para recebimento dos votos, a Comissão Especial formará Mesas Receptoras, tantas quantas necessárias, compostas de três cidadãos idôneos que não tenham vínculo de qualquer natureza com nenhum candidato.

§ 1º Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário.

§ 2º As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

§ 3º O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 73. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento à Comissão Especial, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 74. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

Art. 75. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Art. 76. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 77. De posse da cédula, o votante dirigirá-se a uma cabine indevassável, onde identificará sua preferência, com nome, apelido ou número do candidato, e em seguida, dobrada a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

Parágrafo único. Em caso de a votação ocorrer por meio de utilização de urnas eletrônicas, a votação será feita através do número do candidato.

Art. 78. Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, em local previamente designado, que na mesma data deverá proceder à sua abertura não antes das 18h e efetuar contagem e lançamento de votos, em ato público.

Parágrafo único. Após a votação será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e possíveis colaboradores indicados pela Justiça Eleitoral local (em caso de urnas eletrônicas).

XIII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 79. Encerrada a votação, a contagem dos votos iniciará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e fiscalização do Ministério Público, em local previamente designado, não antes das 18 horas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 80. A apuração contará com o auxílio dos membros do CMDCA e de colaboradores a serem indicados pelo Município de Limeira e/ou pela Justiça Eleitoral local, sendo elaborada ata pela Comissão Especial do CMDCA.

Art. 81. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão e candidatos presentes.

Art. 82. Será considerado voto em branco aquele que não contiver qualquer tipo de anotação.

Art. 83. Será considerado voto nulo aquele que:

I- Contenha mais de um nome escrito no local determinado na cédula, ou ainda, expressões ou anotações diversas;

II- mesmo contendo o nome correto do candidato, trazer qualquer anotação;

III- contiver nome e número de candidatos diferentes na mesma cédula.

Art. 84. Será considerada intenção de voto, portanto, voto válido aquele que contiver:

I- o nome do candidato escrito acima ou abaixo do local determinado na cédula;

II- O nome do candidato não grafado de maneira correta, porém passível de entendimento;

III- qualquer outra hipótese, salvo as previstas nos artigos anteriores, desde que com a aprovação e rubrica dos membros da Comissão Especial.

Art. 85. Após a contagem, os votos serão colocados em um envelope devidamente identificado e lacrado, devendo aí serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local a ser estabelecido pelo CMDCA.

Art. 86. Todos os candidatos inscritos e os fiscais devidamente credenciados pelo CMDCA terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e impugnação do procedimento eleitoral.

Art. 87. Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Especial, por maioria simples de votos, devendo constar em ata.

§ 1º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados após o término da apuração da votação (de 02/10/2023 a 03/10/2023), serão admitidos recursos das decisões da Comissão Especial pelo impugnante, desde que a impugnação conste expressamente em ata, devendo ser protocolado na Casa dos Conselhos, situado junto NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

§ 2º O recurso indicado no parágrafo anterior será julgado, em reunião extraordinária, pelo CMDCA em 02 (dois) dias.

Art. 88. A publicação do resultado, no Jornal Oficial do Município de Limeira, da apuração dos votos ocorrerá na data de 07/10/2023, após o julgamento de eventual recurso das decisões da Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, conforme artigo anterior.

Art. 89. Da publicação do resultado da eleição caberá recurso por escrito no prazo de 09/10/2023 à 11/10/2023 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pela Comissão Especial, com a homologação da Plenária do CMDCA, mediante a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O julgamento dos eventuais recursos interpostos da publicação do resultado da eleição será publicado no jornal oficial do Município de Limeira na data de 21/10/2023.

Art. 90. Na data de 31/10/2023 será divulgado, em caráter final, no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP, os candidatos eleitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em ordem de classificação, bem como os respectivos suplentes.

Art. 91. A apuração dos votos poderá dar-se por meio de sistema eletrônico, com a utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral.

XIV- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 92. Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados eleitos, sendo preenchidas, respectivamente, as vagas de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho, do 2º Conselho e do 3º Conselho Tutelar de Limeira/SP, de acordo com a classificação por ordem decrescente de número de votos, ficando os demais como suplentes, também pela ordem de maior votação.

§ 1º Os suplentes serão em número de 2 (dois) para cada titular, obedecida a exata ordem de classificação obtida no pleito, também pela ordem de maior votação, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, sendo que os suplentes poderão substituir os Conselheiros Tutelares de qualquer um dos Conselhos.

§ 2º Não haverá prejuízo ao certame caso o número de candidatos aptos à suplência for menor do que o total previsto na legislação local, conforme disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.

19

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 93. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova escrita; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 94. Ocorrendo a eleição de candidatos com grau de parentesco, a Presidente do CMDCA recorrerá ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.069/90, em seu artigo 140 e parágrafo único, que assim estabelece: “Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

XV- DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 95. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, em sessão solene a ser realizada até o mês de janeiro de 2024, tomando posse no dia 10/01/2024.

Art. 96. Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações e na Lei Municipal n.º 6.459, de 24 de setembro de 2020.

Art. 98. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

Art. 99. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

Art. 100. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Art. 101. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 102. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 103. É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral que serão feitas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Art. 104. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 105. Os membros do CMDCA que se candidatarem ao pleito do Conselho Tutelar deverão estar legalmente afastados do Conselho a partir inscrições, até o resultado final do pleito.

Art. 106. Tão logo se dê a posse do Conselho Tutelar eleito através do regido por esta Resolução, será desfeita a Comissão criada especialmente para este fim, sendo possíveis outros casos omissos sanados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 107. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Art. 108. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 30 de março de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

a) Publicação de Edital:	31/03/2023
b) Período de inscrição dos candidatos:	03/04/2023 a 05/05/2023 com encerramento às 11h.
c) Publicação dos candidatos que requereram a sua inscrição:	06/05/2023
d) Período para impugnação das inscrições:	08/05/2023 a 12/05/2023
e) Publicação dos candidatos que tiveram a sua inscrição impugnada ou indeferida pela Comissão Especial:	16/05/2023
f) Período para apresentação de defesa pelos candidatos à Comissão Especial:	16/05/2023 a 19/05/2023
g) Publicação da decisão da Comissão Especial:	24/05/2023
h) Período para apresentação de recursos pelos candidatos ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:	24/05/2023 a 26/05/2023
i) Publicação da relação dos candidatos aptos a participarem da prova escrita:	31/05/2023
j) Datas de realização do curso preparatório:	05/06/2023 a 07/06/2023
k) Data da prova escrita:	12/06/2023
l) Publicação das notas e classificação dos candidatos:	17/06/2023
m) Recurso do resultado da prova:	19/06/2023 a 21/06/2023
n) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito:	28/06/2023
o) Registro de candidaturas dos habilitados ao pleito e credenciamento de seus fiscais:	29/06/2023 a 30/06/2023
p) Publicação dos registros de candidaturas e da relação dos fiscais:	01/07/2023
q) Reunião com os candidatos credenciados:	05/07/2023
r) Período de propaganda eleitoral:	10/07/2023 e a meia-noite do dia 30/09/2023.
s) Eleição:	01/10/2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

t) Prazo de recurso das decisões da Comissão Especial, na função de Junta Apuradora:	02/10/2023 a 03/10/2023
u) Publicação do resultado:	07/10/2023
v) Prazo para recurso da publicação do resultado da eleição:	09/10/2023 à 11/10/2023
w) Publicação do resultado dos recursos:	21/10/2023
x) Divulgação final dos eleitos em jornal local:	31/10/2023
y) Posse dos eleitos:	10/01/2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023 (Preenchimento pelo CMDCA no ato da inscrição)

Eu, _____ (nome completo),
 , _____ (nome social - facultativo), _____
 (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
 (profissão), nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
 _____ e do CPF sob nº _____, escolaridade
 _____, apelido _____, residente na
 _____ nº _____,
 Bairro _____, na cidade de Limeira/SP,
 Telefones _____ / _____, e-mail
 _____, venho solicitar minha inscrição junto ao Conselho
 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA, como
 candidato(a) a membro dos Conselhos Tutelares de Limeira, em conformidade com
 o Edital – Resolução nº 03/2023 e legislação vigente.

Declaro, ainda, que tenho ciência e concordo com os termos do Edital de
 Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o 1º, 2º e 3º
 Conselhos Tutelares de Limeira/SP – Resolução nº 03/2023.

Forneço neste ato, todos os documentos solicitados na referida Resolução,
 responsabilizando-me pela veracidade das declarações e informações.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – SP - CMDCA

Eu, _____
(nome completo) , _____ (nome social - facultativo), portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF sob
nº _____, venho pelo presente requerer minha inscrição para a
eleição dos Conselhos Tutelares de Limeira-SP.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas pela legislação vigente e pelo
Edital de Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o
1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP – Resolução nº 03/2023.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome completo),
, _____ (nome social - facultativo), portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF sob nº _____,
declaro que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de
Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1104/2023

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1104/2023, cujo objeto é a aquisição de púlpito, foi a empresa Designcril Comércio Ltda, CNPJ: 19.801.073/0001-00 pelo valor de R\$ 1.253,23 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 31 de março de 2023.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^ª., convocá-los (as) para a **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 05/04/2022 (quarta-feira), às 9h**, nas dependências da Casa dos Conselhos, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Aprovação do Edital de Chamamento Público 2023;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62

**PORTARIA Nº 81 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

USANDO das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro 2020, e suas alterações posterior pela Lei complementar nº 889 de 10 de dezembro 2021, que dispõe sobre Reforma Administrativa e Reorganização do Quadro Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 136 de 14 de março de 2022 e do Processo Administrativo nº 169 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

A) Fica exonerado, a pedido, o servidor **Murilo Henrique Terrabuio**, nomeado pela Portaria 36 de 16 de março de 2022, do cargo efetivo de **Técnico de Suporte em Informática**, Referência 17 Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.681,07 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Em decorrência do disposto no item A dessa portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a).
RILTON JOSE DOMINGUES, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/03/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA ELITA DE FIGUEIREDO NÓBREGA, CPF 551.994.964-68, declarando-a parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Francisca Fátima da Nobrega Lange. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 06 de março de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisição nº 102/2023, para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CHÁ E AÇÚCAR). Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: administracao@limeira.sp.leg.br.

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisição nº 106/2023, para aquisição de IMPRESSÃO DE CARTILHAS. Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: administracao@limeira.sp.leg.br.

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023 - PROCESSO: N° 1413/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: MURILO FERNANDO SANTOS ARAUJO 38831948830

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2023

VIGÊNCIA: TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 506/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2023.

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO

Secretário de Administração e Finanças